Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.182 – 11/11/2008

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento aprovado nos termos da Lei Municipal nº 2.145/2007, nas condições seguintes:

I – Crédito especial no Programa 02.08.22.661.6611.033.4490, no valor de R$75.000,00.

II – Crédito suplementar nas dotações do orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 2.145/2007:

a) No Programa 02.10.08.243.2432.118.4490, no valor de R$12.000,00.

b) No Programa 02.06.12.122.1224.016.4490, no valor de R$27.000,00.

c) Nas Secretarias Municipais de Governo, Educação, Obras e Serviços Públicos e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no elemento 3390, no valor de até R$300.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao inciso I do art. 1º desta Lei serão:

I – Redução nas dotações do Poder Legislativo conforme Resolução nº 563 aprovada em 04/11/2008, no valor de R$65.000,00.

II – Redução no Programa 02.08.20.606.6061.030-4490, no valor de R$10.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º da Lei Federal nº 4.320/64 para atender ao inciso II do art. 1º desta Lei até o limite dos créditos.

Parágrafo único – Os recursos previstos neste artigo serão utilizados, quando disponíveis.

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não afetarão as metas fiscais previstas para 2008, conforme Lei Municipal nº 2.123/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 079
Aprovado em 11 / 11 / 08
Secretário

Art. 5° - A utilização dos recursos para atender ao art. 1° desta Lei será feito por Decreto do Poder Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 6° - Para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos e do Fundo Municipal de Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a transferir do orçamento do órgão 02 (Prefeitura Municipal) a importância de R$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

§ 1° - A transferência prevista neste artigo servirá como crédito adicional no orçamento aprovado para 2008, conforme Lei Municipal n° 2.145/2007.

§ 2° - As transferências serão utilizadas como suplementação das dotações da despesa com pessoal e encargos e material permanente nos elementos 3190 e 4490, nas condições seguintes:

I – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos (Fumusa): R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), no elemento 3190.

II – Fundo Municipal de Saúde: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), no elemento 3190.

III – Fundo Municipal de Saúde: R$15.000,00 (quinze mil reais), no elemento 4490.

§ 3° - Os recursos necessários para atender ao que define este artigo são os definidos no art. 3° desta Lei.

Art. 7° - Os créditos adicionais autorizados por esta Lei no elemento 4490 farão parte do Plano Plurianual aprovado para o exercício de 2008.

Art. 8° - A utilização dos recursos das entidades definidas no art. 6° será feita por Decreto do Poder Executivo de acordo com os valores disponíveis e não comprometidos.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de novembro de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal